

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL E OUTRAS AVENÇAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO **LOCADOR, CARLOS ALBERTO COSTA CANTUÁRIA** E, DO OUTRO LADO, COMO **LOCATÁRIA, COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP**, NA FORMA ABAIXO:

Através deste termo Aditivo ao instrumento particular de Contrato de Locação não Residencial e Outras Avenças, de um lado, como **OUTORGANTE LOCADOR: CARLOS ALBERTO COSTA CANTUÁRIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 034027 SSP/AP e do CPF/MF nº 669.598.372-00, residente e domiciliado no residencial San Marino, nº 10, Rua 01, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-010, Macapá/AP e, de outro lado, como **OUTORGADA LOCATÁRIA: COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ**, sociedade de economia mista, Av. Fab, nº 1070, Ed. Macapá Office Center, sala 108, Centro, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.943.400/0001-54, e NIRE 163.00000-972, neste ato representada por seu Diretor Presidente Interino e Diretor Administrativo e Financeiro, **André Gustavo Lins de Macêdo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.073.186 SSP/GO e CPF nº 832.467.624-49, e por seu Diretor Técnico e Comercial, **Paulo Alexandre Carvalho Guardado**, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº W186994W DPF e CPF nº 116.845.728-94, e, têm, entre si, justo e avençado **aditar o Contrato de Locação não Residencial e Outras Avenças** do imóvel definido por **Sala Comercial nº 108, do Edifício Macapá Office Center, situado à Avenida Fab, nº 1070, Centro, Macapá/AP**, assinado entre as partes em 17 de abril de 2020, respeitadas as disposições procedimentais, permanecendo íntegras as demais disposições e cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Aditivo, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por escopo aplicar o reajuste anual, a partir da data de sua assinatura, conforme variação do IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme cláusula 6.1 do instrumento principal, alterada pelo 1º Termo Aditivo, cujo LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a título de aluguel mensal, a quantia de R\$ 2.055,15 (dois mil e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo da LOCAÇÃO, contratado inicialmente pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de 17/04/2020 a 16/04/2025, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Original, será

prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, para vigorar por adicionais 60 (sessenta meses), com data de início em 17/04/2025 e término em 16/04/2030, ocasião em que a locação cessará de pleno direito, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outro aviso, podendo ser renovável caso não exista nenhuma manifestação contrária das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal e do 1º e 2º Termos Aditivos. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente documento, para que produza seus efeitos legais a partir desta data.

Macapá, 16 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO COSTA CANTUÁRIA
LOCADOR

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP
LOCATÁRIO

ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO
Diretor Presidente Interino
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO ALEXANDRE CARVALHO GUARDADO
Diretor Técnico e Comercial

Testemunhas:

Nome: Aline Patrícia Nunes de Souza
CPF: 904.494.282-49

Nome: Maria Jamile Souto Monteiro
CPF: 040.022.042-35